

DESPACHO N.º 155/2019

Boletim Itinerário

No âmbito das deslocações em serviço público, o Boletim Itinerário é o suporte documental necessário para o reembolso das ajudas de custo e transporte geradas pela realização da deslocação.

Verifica-se que, não obstante, estar definido um prazo máximo para a entrega do referido boletim itinerário, ainda se encontram situações de envio do referido boletim fora desse prazo. Assim, com o objetivo de imprimir celeridade e economia processual, determino o seguinte:

1. Mantêm-se os formulários de boletim itinerário em formato Excel (disponível na área de recursos humanos no portal www.ipleiria.pt) adotados no Despacho n.º 54/2016, de 29 de fevereiro.
2. A partir do dia 01 de julho, o colaborador tem, após o termo do mês em que se realizou a deslocação, o prazo máximo de dois meses para preencher e enviar o boletim itinerário para a DSRH através do seu *e-mail* institucional.
3. Não serão pagas as ajudas de custo depois de ultrapassado o prazo, referido no número anterior.
4. Nos casos em que haja lugar ao pagamento de despesas mediante apresentação de documentos comprovativos das mesmas, os formulários e os referidos documentos originais deverão ser remetidos à DSRH em formato papel para posterior tramitação.

O Presidente,